

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria e disciplina a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e revoga a Resolução nº 099/2004.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, é uma entidade associativa que defende os interesses comuns, constituída por Deputados Estaduais que tenham afinidade e comprometimento com o setor.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado de Rondônia, terá composição mínima de 5 (cinco) parlamentares, que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e serão indicados por ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Art. 3º. A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, tem como objetivo realizar estudos, debates e providências na ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do setor, no Estado de Rondônia, e ainda organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Parágrafo único. São finalidades precípua da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado de Rondônia:

I – estabelecer critérios de análise da carga tributária que atingem diretamente este setor da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

II – implementar políticas de financiamento às micros e pequenas empresas;

III – viabilizar a implantação de processo de atualização tecnológica permanente, em sintonia com o mercado;

IV – possibilitar a integração dos processos ensino-aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com a Micro e Pequena Empresa;

V – determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas organizadas, considerando a matéria-prima, consumo, mão-de-obra qualificada e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura e esporte, conforme recomendado da ONU/UNESCO;

VI – estabelecer Centro de Logística de Exportação, organizando consórcios para este fim;

VII – compatibilizar o processo produtivo das micro e pequenas empresas com o respeito ao meio ambiente; e

VIII – apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o artigo 179 da Constituição Federal.

Art. 4º. As atividades da Frente Parlamentar, serão propostas pelo Coordenador ou Presidente e pelos relatores, devendo a pauta ser aprovada pela Frente Parlamentar.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar, serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º. Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outras representantes da sociedade organizada.

§ 2º. Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através do seu Coordenador ou Presidente e Relatores, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 6º. Fica criado, concomitantemente, o Conselho Consultivo da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, composto por membros de entidades, instituições, federações, confederações, sindicatos que possam contribuir de alguma forma com a temática da discussão.

Art. 7º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das decisões e conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e providenciados edições de separatas em número suficiente para atender os setores interessados.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias decorrentes.

Art. 9º. Fica revogada a Resolução nº 099, de 6 de setembro de 2004

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de outubro de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO